

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO Nº. 5821 de 30 de março de 2009.**

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS REFERENTE AO FERIADO DA  
SEXTA-FEIRA SANTA.

**PAULO CÉSAR NEME**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que dia 10 do Mês de Abril do corrente ano é feriado nacional, referente à "SEXTA – FEIRA SANTA".

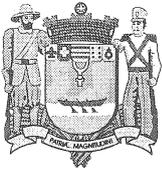
#### DECRETA:

**ARTIGO 1º- Ponto Facultativo** no dia 09 de abril de 2009, quinta-feira.

**ARTIGO 2º-** Os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

**Parágrafo Único** - Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

**ARTIGO 3º** - Não serão incluídas na compensação a que se refere o artigo segundo deste Decreto, as repartições municipais que exercem atividades essenciais e de execução contínua, especificamente as Secretarias de Saúde e Serviços Municipais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE DECRETOS

**ARTIGO 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P. M. de Lorena, 30 de março de 2009.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO DE ALMEIDA RESENDE**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.